



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP n 1422/2018 e 926/2021 -PL 408/18 e 365/19

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Município de Interesse Turístico - MIT- cidade Ribeirão Branco

Ofício nº 9910/2021/SGL/CC

A Sua Excelência

DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção aos Ofícios SGP nºs 1422/2018 e 926/2021, referentes aos Projetos de lei nºs 408/2018 e 365/2019 que classificam **RIBEIRÃO BRANCO** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT nº 026/2021** exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

Marcelle Tiyoko Koyanagi
Dirigente da Assessoria Técnica
Subsecretaria de Gestão Legislativa



CCOF/202101263A

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado com senha por MARCELLE TIYOKO KOYANAGI - 15/12/2021 às 16:26:55.
Documento Nº: 30855673-4824 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30855673-4824>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 365 de 2019 e 408 de 2018
OBJETO: Classifica Ribeirão Branco como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 26 de outubro de 2021

PARECER GAMT Nº 026/2021

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Ribeirão Branco**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda pela Jipe Zero 4x4 de maio a agosto de 2018 em eventos e locais de visitação de turistas com aplicação de 152 formulários, sendo que: a procedência é principalmente regional (41% de Itapeva); as motivações principais são a natureza e aventura (39%); 55% não se hospedam; 95% utilizam carro para chegar ao município. **Atendeu parcialmente ao requisito**, pois não foi realizada em convênio com entidade.

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito, pois informou a existência de atendimento médico 24 horas no município.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 2 (dois) meios de hospedagem com 47 (quarenta e sete) Unidades Habitacionais – UH's e 130 leitos, tendo sido consideradas a capacidade e qualidade restritas. Não houve referência a meios de hospedagem num raio de 40 km. **Não atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação – foram apresentados 18 (dezoito) serviços de alimentação com capacidade para 682 pessoas. Entretanto, mesmo com o envio de algumas fotos não foi possível ao GAMT concluir se oferecem qualidade para atendimento aos turistas. **Não atendeu ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, mas o funcionamento aos finais de semana ocorre apenas por sistema de plataforma digital, o que não é aceitável. **Não atendeu ao requisito**.



STCAP202105037A



Autenticado com senha por VANILSON FICKERT GRAZIOSI - Assessor Técnico de Gabinete IV / GABINETE - 01/12/2021 às 15:31:52.

Documento Nº: 29788942-9650 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=29788942-9650>

SIGA 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 98,98% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 98,24% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Reiteramos que, apesar de terem sido apresentados alguns produtos, os mesmos não foram considerados como expressivos atrativos turísticos, ou seja, encontram-se ainda no patamar de recursos turísticos. O GAMT considerou que **não atendeu ao requisito**.

VI - Plano Diretor de Turismo

Mesmo tendo sido elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 24/2018, reiteramos a necessidade das metas para cada um dos programas e projetos apresentados. **Não atendeu ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1320/2020, de caráter deliberativo e consultivo com as atas registradas necessárias ao pleito, **atendeu ao requisito**. Caso o município retorne a enviar material corrigido dos itens anteriores, será necessário o envio de atas mais recentes.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Ribeirão Branco** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se contrário à aprovação dos PLs 365/2019 e 408/2018** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Vanilson Fickert

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



Autenticado com senha por VANILSON FICKERT GRAZIOSI - Assessor Técnico de Gabinete IV / GABINETE - 01/12/2021 às 15:31:52.

Documento Nº: 29788942-9650 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=29788942-9650>



STCAP202105037A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Município de Interesse Turístico - MIT- cidade Ribeirão Branco

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 926/2021 do então Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata de solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Ribeirão Branco nos termos dos PL's 408/2018 e 365/2019, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT (fls. 24 e 25).

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Wagner Seian Hanashiro
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO



STDES2021/02447A

Classif. documental | 006.01.10.004



Assinado digitalmente por WAGNER SEIAN HANASHIRO - 14/12/2021 às 19:56:05.

Documento Nº: 30812065-4824 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=30812065-4824>

SIGA